

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 02/07/2024

Comissão de Finanças e
Orçamento
Igarassu, 02/07/2024

IDO NO EXPEDIENTE
Em 02/07/2024
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 11/07/2024
Presidente da C.M.I.G.A.

IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Presidente da C.M.I.G.A.

Trabalho
que faz
História

3.614/2024)

A SANÇÃO
Em 12/07/24

Presidente C.M.I.G.A.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2024

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 16/07/2024
Presidente da C.M.I.G.A.

Ementa: Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza seu uso para produção de unidades habitacionais de interesse social.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Descrição: "O terreno designado por Área de Equipamento Comunitário de uso público com área de 2.903,64m2.", do loteamento denominado Miguel Arraes, situado na Rua da Sabará, nº 446, Bairro de Tabatinga, Igarassu-PE, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente, ao Sul, 101,73m, confrontado com o lote 14 da Quadra "C", com a Rua Projetada 02, com o lote 10 e 11 da Quadra "D", com a Rua projetada 01 e com o lote 08 da Quadra "F"; do lado direito mede 27,30m, a oeste, limitando com a área verde 01; de fundos mede 101,73m, limitando com a área verde de preservação permanente; do lado esquerdo mede 25,10m, a leste, limitando com terras de terceiro, no seguinte perímetro 223.65 m."

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, deverá utilizar o imóvel descrito no artigo 1º, para produção de unidades habitacionais de interesse social e mercado popular, no âmbito do art. 19, da Lei nº 2.629, de 28 de dezembro de 2006. (Plano Diretor)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 27 de junho de 2024.

ELCIONE DA
SILVA RAMOS
PEDROZA
BARBOSA:49979

Assinado de forma
digital por ELCIONE DA
SILVA RAMOS PEDROZA
BARBOSA:49979744472
Dados: 2024.06.27
10:41:03 -03'00'

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu